AUDIÊNCIA PÚBLICA

PL nº 42/2023 – Diretrizes Orçamentárias

Farroupilha, 1/11/2023

VEREADOR-PRES. DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS MARCELO BROILO: Boa noite a todos. Vamos dar início à audiência pública tendo em pauta o *projeto de lei do executivo municipal nº 42/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024.* A Câmara de Vereadores agradece a presença de todos, gostaria de destacar a presença de nossos assessores/assessoras, nossos vereadores pastor Davi, Kiko Paesi, secretário Plinio, o Adriano – contador do município, na pessoa do Diego os representantes do SISMUF, sejam bem-vindos. Pois bem senhores, convidamos então para compor a Mesa Plinio Balbinot – secretário municipal de finanças, por favor Plinio e o contador do município senhor Adriano Toigo, por gentileza. Obrigado senhores. Faremos a leitura do edital de convocação conforme previsto no nosso regimento interno: 'edital nº014/2023 - Audiência Pública. Maurício Bellaver, vereador presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 108, [{] I, da Resolução 10/2021 convoca a comunidade farroupilhense em geral, para participarem da audiência pública, que será realizada no dia 1º de novembro de 2023, quarta-feira, às 18h, no plenário da Câmara de Vereadores de Farroupilha, sito à Rua Júlio de Castilhos, 420, tendo em pauta o projeto de lei do executivo nº 42/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024. Farroupilha, 17 de outubro de 2023; Maurício Bellaver, vereador presidente'. Senhores, então como metodologia desta audiência temos a apresentação do tema desta audiência pública por até 30 minutos prorrogável por até mais 30 minutos, se for o caso senhores. Abertura de inscrição para manifestação de até 5 oradores pelo prazo de 5 minutos cada, sem apartes, podendo esse prazo ser condensado se reduzido o número de oradores. Então as pessoas que gostariam de fazer manifestações procurar a Patrícia na entrada do plenário. E também para os senhores vereadores pelo prazo então de 3 minutos, sem aparte, e da mesma forma procurar a nossa assessora Patrícia. E concessão de prazo de até 10 minutos para réplicas e explicações finais por parte dos convidados. De imediato então passo a palavra aos nossos convidados para apresentação do tema pelo prazo de 30 minutos prorrogáveis se for necessário por mais 30. Senhor Plinio, fique à vontade, prazer em tê-lo em nossa casa legislativa.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PLÍNIO BALBINOT: Então boa noite a todos. Boa noite, vereador Marcelo que preside a comissão de finanças. Quero cumprimentar o pastor Davi, vereador, acho que vi por aí o Kiko Paesi, o Duilus executivo da Câmara de Vereadores, Diego Tormes - presidente do SISMUF e a Beatriz - presidente do conselho municipal de previdência, assessores de vereadores, servidores da Casa. Um cumprimento especialíssimo aí ao Adriano que me acompanha na audiência pública; e o Adriano é o que tem a parte braçal da LDO então obrigado mais uma vez por estar aí. Eu vou falar uns minutinhos aí da LDO e depois o Adriano tem uma apresentação. A LDO o nome já diz né são as diretrizes aí que vão nortear o orçamento para 2024. A parte inicial tem toda uma parte teórica que ela é um pouquinho mais chatinha, mas, enfim, também é importante que se comente e depois tem umas tabelas no final que são eu considero que são importantes que são os indicadores que norteiam aí a nossa os nossos números para fazer uma previsão da receita e o que que a gente prevê lá quais os indicadores que nós

utilizamos na nas despesas; já tem um norteador aí do que que o município pretende alocar em educação, saúde, enfim. Ele é basicamente isso. Então a gente olha aí com amor e carinho a nossa as diretrizes a gente pensa e vai depois para o orçamento fazendo uma coisa eu sou tido como conservador, mas a gente é conservador e procura ser o mais realista possível. Todos sabem e acompanham que uma boa parte dos municípios tem dificuldade de fechar o orçamento esse ano, prometeram uma receita e a receita não acontece porque não pensaram bem lá em agosto do ano passado quando todo mundo sabia que não ia ter a receita de ICM que vinha acontecendo, eles não fizeram essa previsão prometeram uma receita, não tem, e aí tem município correndo atrás agora para pagar 13º. Então a gente é conservador, mas procura fazer dentro de uma realidade, os números que o Adriano vai estar passando para vocês é bem isso aí. Então eu vou passar para o Adriano, antes eu vi a chegada da vereadora Eleonora é bom vê-la aqui obrigado pela presença. E aí Adriano vou passando para ti aí então.

SR. ADRIANO TOIGO: Boa noite a todos. Meu nome é Adriano Toigo, então sou contador aqui da Prefeitura de Farroupilha, de início já agradeço o convite da Câmara de Vereadores e do secretário Plínio Balbinot por me convidar a participar aqui dessa audiência. Eu acredito que a lei de diretrizes orçamentárias junto com a lei orçamentária anual é uma lei muito importante justamente por criar as bases para todas as receitas e todas as despesas do exercício né, no caso esse exercício 2024. Então agradeço a oportunidade agradeço todos os presentes aqui que vão nos acompanhar nessa quarta-feira aí véspera de feriado. Bom então aqui a secretaria de finanças a gente montou uma apresentação rápida para explicar um pouco sobre a LDO. Ela é uma lei diferentemente da lei orçamentária é uma lei mais de cunho teórico isso pode ser visto nos seus 62 artigos, então é uma lei que como o próprio nome diz ela queria as diretrizes do orçamento então ela cria regras cria a uma série de orientações que devem ser seguidas tanto na elaboração do orçamento quanto na tramitação aqui na Câmara e posteriormente na própria execução dele em 2024. Bom, então aqui ele já começando apresentação eu gosto sempre de mostrar esse primeiro slide que fala aqui sobre as três leis orçamentárias justamente porque a gente percebe que às vezes há uma confusão em relação principalmente a LDO e a LOA; lei de diretrizes e a lei orçamentaria. Então temos aqui o PPA - Plano Plurianual que tem objetivo de planejar o orçamento que é o que ele já tem a lei nº 4692 com vigência até 2025; a lei de diretrizes orçamentárias que tem o objetivo de orientar o orçamento que é o projeto de lei que está sendo discutido hoje aqui; e a lei orçamentária anual que então tem o objetivo de executar o orçamento que será encaminhada aqui a Câmara posteriormente também com vigência 2024. Bom, então aqui como eu falei são 62 artigos ela é extensa por se tratar de uma lei orçamentária que normalmente contém apenas números principalmente; então aqui eu fiz um resumo em relação aos alguns artigos um grupo grupos de artigos que falam mais ou menos sobre o mesmo assunto. Então aqui do artigo 1º ao artigo 9º o projeto de lei fala sobre as disposições preliminares, organização e estrutura do orçamento. Então aqui entre os itens que constam nesses artigos: - a lista dos anexos e tabelas integrantes do projeto de lei orçamentária então aqui vai dizer quais são os documentos que vão constar na lei orçamentária que será encaminhada posteriormente; necessidade de compatibilização da LOA com PPA/LDO então a LOA tem que ter tem que ter relação com os programas e ações orçamentárias das outras leis orçamentárias; - a classificação da despesa por órgão, unidade, função/sobre função, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, enfim, é uma classificação grande que que o município faz na sua lei. Isso é determinação do direito financeiro da área pública então tem que seguir também toda essa codificação. - vinculação das dotações orçamentárias ao órgão a qual pertence as despesas então também é algo um pouco lógico né, se é uma despesa relacionada à saúde

obrigatoriamente ela tem que ser vinculada à secretaria de saúde, por exemplo; - registro das receitas e despesas em sistema integrado de execução orçamentária então significa que todas as escriturações contábeis do orçamento de receita e despesa elas são todas geradas através de um sistema, contabilizadas na verdade através de um sistema integrado; - rol das despesas discriminadas em instrumentos de programação específicos então algumas despesas ela tem uma ação orçamentária específica lá na lei orçamentária. então aqui que esse essa regra que o a LDO define para o orçamento então, por exemplo, despesas de sentenças judiciais vai ter lá no orçamento uma ação específica: pagamento de sentenças judiciais do município; financiamentos também vai ter uma ação: pagamento de financiamentos com bancos e o regime próprio, enfim, tem lá tem nesse artigo esse rol de despesas de programação específica. E a constituição da reserva de contingência que então é um valor que o município tem disponível para os chamados riscos fiscais, por exemplo, frustação da arrecadação então tem essa reserva. Do artigo 10 ao 22 então já fala das diretrizes para elaboração e execução do orçamento: - princípio da publicidade promovendo-se a transparência da gestão fiscal então, por exemplo, essa audiência aqui é um exemplo de atendimento ao princípio da publicidade tá sendo divulgado para toda a sociedade. Não só agora na tramitação depois na execução todas os registros de arrecadação e de empenhos de despesa também são publicados em tempo real no portal da transparência da prefeitura então também mais um exemplo de atender esse princípio da publicidade; - critérios para estudos da receita: inflação/crescimento econômico entre outros. Isso a gente vai comentar mais depois que são os que a gente utiliza de critérios para fazer as previsões na lei orçamentária; - programação financeira em metas de arrecadação e cronograma de despesa, aqui significa dizer que após a aprovação da lei orçamentária o Executivo tem até 30 dias para fazer uma programação mensal de arrecadação do valor estipulado no orçamento e também o cronograma de despesa cronograma mensal do das despesas; - despesas que sofrerão limitação de empenho nos casos de frustração de receitas, aqui então algumas despesas elas têm prioridade em caso que o município arrecade menos do que ele tá prevendo. tem um nível de prioridade de despesas que são as primeiras a serem cortadas para justamente essa limitação de empenho, se eu não me engano é o artigo 17 que fala lá em primeiro lugar obras, em segundo diárias, horas extras, enfim, lá tem toda a relação de despesas que são prioritárias no caso de limitação de empenho. - Repasse financeiro da cota das despesas do poder legislativo então o poder legislativo aqui não tem receita própria então o município ele tem os duodécimos que ele repassa até o dia 20 aqui para Câmara para sustento da Câmara Municipal isso também então tá regrado na LDO; - não poderá ocorrer a realização de despesas se não houver a dotação orçamentária esse aqui é um princípio básico do orçamento público né tem que ter sempre a dotação orçamentária o empenho antes da realização de qualquer despesa; - as metas de receita e despesa de cada quadrimestre serão objeto de avaliação, aqui também a audiência de avaliação de metas fiscais que o Executivo realiza a cada quadrimestre então também com o previsto na LDO. Artigo 23 ao 28 fala das alterações da lei orçamentária e da execução provisória do projeto de lei; - regras para abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício então no decorrer de 2024 se o município quiser aumentar alguma despesa ele pode utilizar dos créditos adicionais. Lógico que tem algumas regras que tem que ser seguidas que é as que estão nessa nesses artigos, por exemplo, o município tem que comprovar a origem do recurso para poder aumentar a despesa dela. então se há um excesso de arrecadação há uma sobra então o município pode utilizar isso como crédito adicional, o próprio superávit do ano anterior também pode ser utilizado para abrir créditos adicionais no decorrer do exercício seguinte; - autorização para transposições, remanejamentos e transferências de dotações, aqui o exemplo que a gente sempre utiliza é, por exemplo, se a prefeitura faz um

desmembramento de secretarias ou faz uma fusão de secretarias também tem essa autorização na LDO para o município adaptar no seu orçamento conforme essa separação ou essa junção então também tem essa possibilidade né nesses tipos de situações de remanejamento de dotação orçamentária; - execução do orçamento caso a LOA não seja aprovada até 31/12/23 então aqui caso o projeto da lei orçamentária não seja aprovado o município não pode parar então há ali os regramentos que o município pode utilizar no início do ano seguinte até não ser aprovado o orçamento que é a utilização de um de 1/12 do orçamento apenas para despesas correntes, enfim, tem algumas regras ali que permitem enquanto o orçamento ainda não está aprovado. Do artigo 29 ao 32 as disposições relativas as emendas deverão estar compatíveis com os programas do PPA e da LDO. então da mesma forma como eu falei antes qualquer emenda aqui que modifique o orçamento tem que estar de acordo com os programas orçamentários lá das outras leis orçamentárias; - não admitidas emendas em despesas com pessoal, serviços da dívida, sentenças judiciais, despesas com educação e saúde que comprometa os mínimos então aqui por serem despesas que o município digamos é obrigado a pagar né a dívida, sentenças, pessoal, então também não é admitido emendas nessas dotações orçamentárias também em relação à educação e saúde que tem um mínimo de 25 e 15%; - e a limitação de empenho nas emendas nos casos de frustração de receita então da mesma forma que eu falei antes também nas emendas poderá haver limitação de empenho caso aconteça alguma frustração de arrecadação. Do 33 ao 44 é falado sobre a destinação dos recursos a pessoas físicas e jurídicas. Então aqui são aqueles repasses em dinheiro que o município faz para as entidades então aqui - repasses a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios; - regularidade das prestações de contas anteriores então também determina lá que as entidades têm que estar em dia com as suas prestações de contas para poder receber um novo recurso no exercício seguinte; - obrigações e proibições dos dirigentes da entidade então tem algumas regras também que os dirigentes da entidade tem que tem que estar de acordo para a entidade poder receber esses recursos; - e os critérios para movimentação financeira, plano de trabalho e documentos fiscais, aqui é tudo uma série de regras que as entidades devem cumprir né durante o período de vigência desses convênios a movimentação financeira tudo registrado em transferências bancárias, documentos fiscais, a prestação de contas completas sempre bem documentado então algo que também a LDO queria essa diretriz. O 45 fala da concessão de empréstimos e financiamentos caso o município queira conceder um empréstimo ou financiamento é condicionado ao pagamento de juros sempre; deverá haver uma pré-seleção e aprovação dos beneficiários e formalizado por meio de contrato também. Do 46 ao 56 então são as disposições relativas à dívida pública, despesas com pessoal e as alterações da legislação tributária. A lei orçamentária deverá garantir recursos para pagamento da dívida pública então o município tem que ter essa reserva orçamentária para pagar os seus financiamentos, as suas dívidas. A lei orçamentária deverá respeitar os limites das despesas com pessoal então também não pode conter uma dotação ele acima do limite máximo de despesa com pessoal do município, que é 54% para o executivo em 6% para o legislativo; - necessidade de apresentação de impacto orçamentário financeiro então alguns casos que a própria LDO fala então que aumento de despesas fixas é necessário a apresentação dessa estimativa de impacto orçamentário; - as providências caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, o limite prudencial então é 95% do limite legal, então se não me engano é de 51,30% acima desse limite prudencial, então tem uma série de providências que o município é obrigado a fazer que estão lá descritas então nesses artigos ali; - receitas estimuladas conforme legislação tributária vigente então pela lógica as nossas previsões orçamentárias são conforme a legislação tributária. E sobre as regras quanto a alterações a legislação tributária em tramitação, então se tem alguma

legislação em tramitação também esses artigos falam sobre as regras que deverão ser seguidas nesses pontos. Aqui então a última parte, 57 ao 62, as disposições gerais. A secretaria de finanças é responsável por atender a solicitações encaminhadas pela comissão de finanças e orçamento então aqui se tiver alguma dúvida algum questionamento da comissão de finanças é a secretaria de finanças lá da prefeitura que vai responder essa solicitação; - permissão ao prefeito municipal de encaminhar mensagens propondo modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluído a votação, então enquanto não estiver concluído a votação o prefeito se quiser pode encaminhar para a Câmara alguma modificação do projeto de lei que ele achar necessário; - publicação da lei orçamentária no diário oficial do município então como de praxe o município publica todas as suas leis sancionadas no Diário Oficial e é o mesmo caso da lei orçamentária; - e autorizações de retificações e publicações dos casos de inexatidões formais, codificações, inscrição de órgãos, fontes de recursos, então aqui é uma autorização que a LDO dá para a prefeitura caso tenha algum erro formal algum nome de secretaria algum código ali escrito errado para que o município corrija isso retifique e republique tendo essa autorização. Então aqui em relação a essa parte mais teórica que eu comentei né bem resumidamente porque senão se a gente fosse analisar item por item a gente vai ficar muito mais tempo aqui então de forma geral quanto ao texto da lei é isso que gostaria passar aqui. Aqui então alguns quadros que a gente apresenta que tem relação um pouco mais então com valores com percentuais. Esse aqui é um recorte que eu fiz da tabela 1 que consta nos anexos da LDO que fala então as variáveis que a gente utiliza para as receitas. Então aqui tem inflação, média anual do IPCA, UMR, variação do PIB, esforço de arrecadação tributária, crescimento vegetativo da contribuição social, enfim, uma série de índices que a gente considera e utiliza para fazer as previsões das receitas né; dividido por ano então 21 e 22 é o que de fato aconteceu 23 então é o que a gente prevê que como o exercício ainda não encerrou que prevê que a gente encerre né com esses índices e a previsão de 24 e 25 e 26 se atentando muito mais aqui ao 24 que é o ano de vigência desse da LDO e do orçamento. Aqui em relação às despesas estão da mesma forma tem os critérios/as variáveis do cenário macroeconômico que a gente utiliza as despesas: inflação, crescimento vegetativo da folha dos ativos/da folha dos aposentados e pensionistas, o percentual do aumento salarial, taxa de juros, crescimento autônomo de juros, enfim, outras custeios e investimentos. Então também é a mesma lógica né os percentuais que a gente tá considerando para lei orçamentária e aqui demais variáveis, o PIB, receita corrente e líquida que são só comparativos. Isso aqui depois eu vou passar rápido aqui, mas ele consta lá então como eu falei na tabela 1 da do projeto de lei, qualquer um pode entrar lá e olhar se quiser de uma forma mais pormenorizada. E aqui alguns números então em relação ao orçamento. O orçamento ele hoje ele está previsto em 473 milhões né, essa é uma previsão hoje, até a gente encaminhar a lei orçamentária aqui para a Câmara ela pode ter alguma alteração; acredito que não até porque o prazo para enviar a lei orçamentária é agora em 15 de novembro. Enfim, então os valores eles estão a princípio projetados em 398 milhões da prefeitura né de arrecadação e 75 milhões do fundo de previdência. Em relação a despesa então o município reparte uma parte para o legislativo 4 milhões quinhentos e trinta e seis e o mesmo 75 milhões do fundo de previdência né que ele tem que ser equilibrado. Aqui outros indicadores fiscais: resultado primário menos 14 milhões quatrocentos e trinta e quatro; dívida consolidada 46 milhões quatrocentos e noventa e oito; dívida consolidada liquida menos 74 seiscentos e noventa e três; resultado nominal menos 2 milhões novecentos e cinquenta e três; a receita corrente liquida prevista 378 milhões quatrocentos e oitenta mil; a despesa com pessoal do Executivo 155.886.500,00 que corresponde a 41,19% em relação aquele limite máximo que eu comentei antes de 54%. Então dá para

ver que ainda está bem abaixo. O pessoal do legislativo R$ 3.673.500,00 então 0,97% também bem abaixo do limite do legislativo que é 6%. Despesa com educação 92 milhões com 59 que equivale a 33,83%; então aqui também bem acima nós temos um mínimo para aplicação em educação de 25% então o município está aplicando bem a mais ali dos seus 25%. E em relação a saúde também R$ 56.193.500,00 o que equivale a 21,14% então também bem acima do limite da saúde que é 15%. Então esse é claro que esses valores eles constarão também na lei orçamentária a gente vai aqui reforçar eles na outra audiência, se houver alguma alteração a gente também ressalta, mas em teoria são esses os valores que a gente estaria fechando hoje. Então seria isso né. A gente agradece e ficamos à disposição para alguém que tiver alguma dúvida ou algum questionamento. Obrigado.

VEREADOR-PRES. DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS MARCELO BROILO: Obrigado pelas explanações, Secretário Plínio temos mais 5 minutos, talvez...

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PLINIO BALBINOT: Tá tranquilo.

VEREADOR-PRES. DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS MARCELO BROILO: Então muito obrigado senhor Adriano. Bom, antes de passarmos a palavra para os oradores inscritos gostaria de destacar a presença da doutora Eleonora, nossa colega vereadora, Luís Carlos, colega Gilberto do Amarante obrigado pela presença, nossa assessora jurídica Fran muito obrigado, senhora Beatriz perdão não tinha no protocolo inicial falado seu nome, secretário Duilus está tão próximo que esqueci do secretário da casa legislativa e demais convidados e pessoas aqui presentes. Bom, passarei a palavra agora para o orador inscrito Diego Tormes do SISMUF. Por gentileza Diego, pelo prazo de até 5 minutos, com a palavra.

PRES. DO SISMUF DIEGO TORMES: Vou ser bem rápido. Boa tarde, vereador Marcelo, em seu nome cumprimento os demais vereadores, secretário Plínio, Adriano, os meus colegas de diretoria que estão aqui e os presentes. Na verdade a minha manifestação enquanto presidente do SISMUF e a gente tem muito interesse na tramitação desse tipo de matéria porque a gente fez uma série de reivindicações para o poder executivo para o ano que vem. E a gente fez um protocolo eu só quero a gente fez um protocolo via CEI com o nº 21849 para cobrar do Executivo algumas reivindicações aprovadas em assembleia; questão de aumento salarial, pagamento da inflação, questão de ganho real, vale refeição, auxílio transporte e outras questões. então a gente pede que os vereadores pensem bem leiam bem o projeto; a gente sabe que é a LDO ainda, sabe que tem outros passos, mas que já comecem a pensar nisso e pede também que o Executivo ouça a nossa a nossa reivindicação aqui e no processo CEI e nas negociações que vamos ter de atender essas demandas da categoria. é só isso, obrigado.

VEREADOR-PRES. DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS MARCELO BROILO: Muito obrigado senhor Diego, presidente do SISMUF. Não tendo mais inscritos para explanar sobre o tema, se manifestar sobre o tema, vereadores sintam-se à vontade se porventura também gostariam de tecer a palavra. Sem nenhum vereador então. gostaria senhor Plínio e senhor Adriano pelo prazo até 10 minutos para réplicas e considerações finais do presente projeto nº 42 do executivo municipal.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PLINIO BALBINOT: Então, eu concluo dizendo que nós pensamos aí com todo o cuidado o orçamento a LDO né já com as tabelas aí para as projeções. De novo eu vou repetir né a gente tem um perfil conservador, mas procura ser o mais realista possível; aliás isso eu aprendi com os contadores, imagina um cara aí que vem de fora aí numa realidade diferente né, mas o Adriano e o Augusto que também é contador e eu vou lembrar aqui da Raquel que não

está mais com nós ela disse Plínio o orçamento a gente não deve nem colocar ele para cima e nem para baixo. então a gente pensa ele da forma mais realista. E aqui eu vi que tem a Fran né Fran, esse negócio de mandar a LDO antes ele acaba quanto antes tu manda maior a probabilidade de tu tá errando; mas também nós entendemos que tem todo o trâmite e a gente tá seguindo na íntegra o que nos é pedido e a gente tá mandando antes e é para ser assim mesmo. Então da minha parte agradeço aí o espaço. Eu vou cumprimentar o vereador Amarante que também nos prestigia aí com a presença, obrigado. E da minha parte era isso, tenham todos um boa noite obrigado pela a presença e eu acho que era isso, obrigado Marcelo.

VEREADOR-PRES. DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS MARCELO BROILO: Agradecemos então senhor Plínio Balbinot. Adriano, alguma consideração gostaria de fazer.

SR. ADRIANO TOIGO: Na verdade então só me colocar à disposição também quem tiver alguma outra dúvida porque a gente acaba passando tudo muito rápido então me coloco a disposição lá na prefeitura no departamento de contabilidade. E de fato na minha opinião é uma lei complexa até para nós que somos técnicos da área então é normal. então só finalizar isso agradecendo mais uma vez e reiterando a minha disponibilidade para tratarmos não só desse projeto de lei, mas, enfim, de qualquer assunto relacionado ao orçamento e a contabilidade. Obrigado.

VEREADOR-PRES. DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS MARCELO BROILO: obrigado senhor Adriano Toigo, contador do nosso município. Se me permitam gostaria de tecer algumas palavras e comentar da alegria quando verificamos na questão da saúde e na questão de educação o investimento assim dizendo a níveis bem mais elevados do que o mínimo permitido por lei; em relação a 15% da saúde temos 21.14% e na educação 25% quase 34%. então isso mostra preocupação do executivo municipal. Gostaria de comentar a importância em que pese ele ser bastante técnico este projeto, mas que o orçamento logo em seguida ele se baseia justamente obedecendo as disposições que aqui se encontram. Então senhor secretário da minha parte parabéns pela condução da secretaria e aqui reflete também os números do nosso município, a precaução o cuidado o zelo né obedecendo justamente as estimativas bem realistas: um IPCA de 3.86 sabendo né variáveis incontroláveis que podem acontecer a nível Brasil e um PIB de 1.33. Gostaria então de deixar o número do Whatsapp: 54999201335 para considerações da comunidade de hoje até dia 4 as 18h e também pelo e-mail ouvidoria@camarafarroupilha.rs.gov.br . Agradecendo então aos nossos convidados, senhor Plínio Balbinot e senhor Adriano Toigo que integraram essa Mesa, ao público aqui presente, senhoras e senhores declaro então encerrados trabalhos da presente audiência pública. Muito obrigado e uma boa noite a todos.

MARCELO BROILO
VEREADOR-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS